



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Hortifrutigranjeiros para merenda escolar.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 04.602.133/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDSON GONZAGA**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 054/2021 – Processo Licitatório nº 117/2021 – Edital nº 072/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Elsa Regina Sgarbi, Diretora de Educação**, e como Fiscal a **Sra. Paula Lidiana Linares do Valle, Nutricionista Municipal**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: EDSON GONZAGA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Hortifrutigranjeiros para merenda escolar**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 054/2021 – Processo Licitatório nº 117/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	201.001.053	ABACAXI Marca: CEAGESP	KG	1.000	5,60	5.600,00
2	201.001.054	ABOBRINHA Marca: CEAGESP	KG	500	4,20	2.100,00
3	201.001.298	ACELGA Marca: CEAGESP	KG	800	10,00	8.000,00
4	201.001.055	ALFACE Marca: CEAGESP	KG	2.000	15,50	31.000,00
5	201.001.056	ALHO Marca: CEAGESP	KG	600	26,90	16.140,00
6	201.001.057	BANANA MAÇA Marca: CEAGESP	KG	10.000	9,00	90.000,00
7	201.001.058	BANANA NANICA Marca: CEAGESP	KG	20.000	4,80	96.000,00
9	201.001.059	BATATA DOCE Marca: CEAGESP	KG	3.000	5,00	15.000,00
10	201.001.117	BERINJELA Marca: CEAGESP	KG	100	6,50	650,00
11	201.001.032	BETERRABA Marca: CEAGESP	KG	300	4,45	1.335,00
12	201.001.033	CEBOLA Marca: CEAGESP	KG	2.000	3,30	6.600,00
13	201.001.060	CEBOLINHA Marca: CEAGESP	KG	150	16,00	2.400,00
14	201.001.034	CENOURA Marca: CEAGESP	KG	1.600	4,50	7.200,00
15	201.001.035	CHUCHU Marca: CEAGESP	KG	500	4,40	2.200,00
16	201.001.061	COUVE-FLOR Marca: CEAGESP	KG	300	10,25	3.075,00
17	201.001.062	COUVE FOLHA MANTEIGA Marca: CEAGESP	KG	800	14,50	11.600,00
18	201.001.073	GOIABA Marca: CEAGESP	KG	2.000	6,80	13.600,00
20	201.001.232	LARANJA LIMA Marca: CEAGESP	KG	2.000	5,00	10.000,00
21	201.001.063	LARANJA PERA Marca: CEAGESP	KG	4.000	3,50	14.000,00
22	201.001.301	LIMAO TAITI Marca: CEAGESP	KG	500	5,00	2.500,00
23	201.001.036	MAÇA Marca: CEAGESP	KG	2.000	8,90	17.800,00
24	201.001.064	MAMAO FORMOSA Marca: CEAGESP	KG	1.000	7,50	7.500,00
25	201.001.065	MAMAO PAPAYA Marca: CEAGESP	KG	2.000	8,15	16.300,00
26	201.001.066	MANDIOCA Marca: CEAGESP	KG	1.000	6,60	6.600,00
27	201.001.166	MANGA Marca: CEAGESP	KG	2.000	5,00	10.000,00
28	201.001.067	MELANCIA Marca: CEAGESP	KG	1.200	2,80	3.360,00
29	201.001.175	MORANGO Marca: CEAGESP	KG	1.000	28,50	28.500,00
30	201.001.038	OVOS Marca: CEAGESP	DZ	1.000	8,80	8.800,00
31	201.001.068	PEPINO JAPONES Marca: CEAGESP	KG	1.000	4,90	4.900,00
32	201.001.039	PERA Marca: CEAGESP	KG	2.000	12,80	25.600,00
34	201.001.069	PONKAN Marca: CEAGESP	KG	2.000	6,00	12.000,00
35	201.001.070	REPOLHO Marca: CEAGESP	KG	2.000	3,10	6.200,00
36	201.001.303	REPOLHO ROXO Marca: CEAGESP	KG	500	5,50	2.750,00
37	201.001.071	SALSINHA Marca: CEAGESP	KG	150	16,00	2.400,00
38	201.001.072	TOMATE TIPO SALADETE Marca: CEAGESP	KG	3.000	8,00	24.000,00
Total do Proponente					515.710,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2021 - Processo Licitatório nº 117/2021 - Edital nº 072/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 515.710,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos e dez reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa:

- **CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

- **Funcional Programática 2021: FP 12.306.0010.2020.0000 - Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar; Ficha 130 - CA 110.000 Tesouro; Ficha 132 - CA 200.001 Merenda Estadual; Ficha 133 - CA 282.000 QSE; Ficha 134 - CA 285.000 PNAE.**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

• **Funcional Programática 2022: FP 12.306.0105.2116.0000 - Fornecimento da Merenda Escolar; Ficha 177 - CA 110.000 Tesouro; Ficha 178 - CA 200.001 Merenda Estadual; Ficha 179 - CA 282.000 QSE; Ficha 180 - CA 285.000 PNAE.**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **31 de maio de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 054/2021 - Processo Licitatório nº 117/2021 - Edital nº 072/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 02 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO**

1.ª Testemunha:

Cássio Aravechia

**EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME
Edson Gonzaga
DETENTORA DA ATA**

2.ª Testemunha:

José Guilherme Sgarbi